

INDICAÇÃO Nº. 251 /2008**Ementa:**

CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E PAISAGÍSTICO DO MUNICÍPIO.

Excelentíssima Senhora
Márcia Regina Ale Deperon
Presidente desta Câmara Municipal,

Senhores Vereadores,

O Vereador que a esta subscreve, nos Termos Regimentais vigentes, **I N D I C A** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que determine estudos no sentido de ser criado um Conselho Municipal para Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Paisagístico da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em observância ao artigo 220 da Lei Orgânica do Município e com representantes de toda a comunidade paraguaçuense.

JUSTIFICATIVA

Cabe ao Município, conforme disciplinado na LOM, em seu artigo 220:

"O Município, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural local, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras de acautelamento e preservação."

"O tombamento é a declaração, pelo Poder Público, do valor histórico, artístico, paisagístico, cultural ou científico de coisas que, por essa razão, devem ser preservadas de acordo com a inscrição em livro próprio" - conceito de Hely Lopes Meirelles.

O objetivo do instrumento jurídico "tombamento" é preservar, por intermédio da aplicação de legislação específica, bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e também de valor afetivo para a população, impedindo que venham a ser destruídos ou descaracterizados. Tombar significa proteger o bem. A inscrição de um imóvel no livro do tombamento faz com que recaiam algumas obrigações sobre o seu possuidor e sobre a área envoltória do imóvel ou local tombado.

Esta indicação tem por objetivo sugerir ao senhor Prefeito Municipal a criação de um Conselho Municipal, vinculado ao Departamento de Cultura, para atuar de maneira a:

- ✓ Formular diretrizes e elaborar normas ordenadoras e disciplinadoras para a política de preservação e valorização dos bens culturais e naturais, de propriedade pública ou privada;
- ✓ Adotar medidas para a defesa do patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico do município cuja conservação se imponha em razão de fatos históricos memoráveis, do seu valor folclórico, artístico, cultural ou documental, bem como dos recantos paisagísticos, urbanísticos, ambientais ou ecológicos que mereçam ser preservados;
- ✓ Opinar sobre projetos de conservação, restauração e aproveitamento turístico e cultural dos bens preservados.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Telefone (18) 3361.1047
Avenida Siqueira Campos, 1439
19700-000 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – SP

Sugerimos ainda a composição do referido Conselho com a participação de representantes de toda comunidade paraguaçuense, especialmente: do Poder Executivo, representado pelos Departamentos de Cultura, Educação, Turismo, Meio Ambiente e Jurídico; do Legislativo; do CREA; da OAB; da FUNGE; da Associação Comercial; da Paróquia Nossa Senhora da Paz e de Associações de Moradores.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2008

Almira Ribeiro Girms
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA PARAGUAÇU PAULISTA
PROTÓCOLO N. 618
16/10/2008 14:03:54

Open
FICHA DE ACESSO
PESQUISA
SISTEMA DE INFORMAÇÕES
FICHA DE ACESSO
PESQUISA
SISTEMA DE INFORMAÇÕES